



COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO

EDITAL nº 002/2017

VAGAS REMANESCENTES DE BOLSA DE ESTUDOS 2017

O Colégio Salesiano Dom Bosco, Instituição Educacional, de caráter filantrópico e de Assistência Social, inscrito no CNPJ n.º 008.320.384/0002-12, através de seu Diretor Pe. Robson Barros da Costa torna público os procedimentos, critérios e normas para O remanejamento de vagas de bolsas de estudos para o ano de 2017. De acordo com os critérios previstos na Lei Federal 12.101/09, suas alterações e o decreto 8.242/14, disposições estatutárias e regimento interno da Entidade.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por finalidade regular o remanejamento de bolsas de estudos do Colégio Salesiano Dom Bosco para o ano letivo de 2017.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDOS SOCIAIS DISPONIBILIZADAS PELA INSTITUIÇÃO

2.1. A bolsa de estudo concedida refere-se à anuidade escolar do período letivo de 2017 e será reavaliada anualmente, não tendo caráter cumulativo.

2.2. A bolsa de estudos referente a vagas remanescentes do processo de seleção para concessão de bolsas 2017 será um benefício de assistência educacional concedido ao candidato, mediante avaliação do perfil socioeconômico e demais critérios na forma de gratuidade parcial (50%).

2. DAS VAGAS REMANESCENTES DE BOLSAS DE ESTUDO CONCEDIDAS PARA 2017

2.1. As vagas remanescentes supracitadas, referem-se ao quantitativo de bolsas sobranes dos seguintes processos:

- a. Após encerrado o processo seletivo para a concessão de bolsas de estudos 2017 do colégio e computadas as vagas que não foram alcançadas pelos candidatos, além das vagas advindas de possíveis desistências;

Colégio Salesiano Dom Bosco

Av. Ayrton Senna, s/n – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP 59.151-903 – Tel.: (84) 3608-1694

www.salesianodombosco.com.br



- b. Após computadas as vagas de filantropia sobranes na Inspetoria Salesiana do Nordeste do Brasil, que podem ser remanejadas para suas unidades particulares.

3. DA QUANTIDADE DE VAGAS REMANESCENTES

3.1 Somadas as vagas referentes ao disposto no item anterior, computou-se o total de **6(SEIS)** vagas remanescentes para o Colégio Salesiano Dom Bosco.

4. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

4.1 Os candidatos às vagas remanescentes serão selecionados pelo serviço social do colégio, aqueles registrados quando findo o processo de seleção de bolsas, com perfil que atende às exigências da filantropia, conforme comprovadas as seguintes condições:

- a. Renda familiar mensal, per capita, que não deve exceder o valor de 3 (três) salários mínimos vigentes;
- b. Presença, na realidade familiar, das seguintes situações, cumulativamente e por ordem de prioridade, até o limite de bolsas disponíveis:
 - b.1.1- Famílias acometidas por problemas de saúde de alta gravidade;
 - b.1.2 - Famílias chefiadas por mulheres – pais separados;
 - b.1.3 - Famílias com pessoa com deficiência;
 - b.1.4 - Famílias chefiadas por idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com renda restrita aos benefícios de pensão e/ou aposentadoria.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Estudantes que se enquadrem no perfil socioeconômico, de acordo com a Lei Federal 12.101/09, suas alterações e decreto 8.242/14, e demais critérios previstos neste edital, e que tenham interesse de participar do processo seletivo para ensino fundamental I, do 1º ao 5º ano, ensino fundamental II, do 6º ao 9º ano, ou ensino médio da 1ª a 3ª série.

4. DO PROCESSO DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DE BOLSA DE ESTUDOS 2017

Colégio Salesiano Dom Bosco

Av. Ayrton Senna, s/n – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP 59.151-903 – Tel.: (84) 3608-1694

www.salesianodombosco.com.br

4.1 O processo de preenchimento das vagas remanescentes será regido pelo seguinte procedimento:

4.1.1 O candidato, quando registrada a solicitação de bolsa filantropia junto ao serviço social do colégio, comprovará as informações apresentadas;

4.1.2 A assistente social do colégio, com base nas informações oriundas das entrevistas com os candidatos e documentos comprobatórios, fará o parecer técnico e recomendará os candidatos que se enquadrem nos critérios deste edital.

4.1.3 A direção geral cancelará os candidatos selecionados para as vagas remanescentes.

5. DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE

Para fins de comprovação das informações declaradas na **Ficha Socioeconômica**, a família deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados em **CÓPIA LEGÍVEL**.

- Ficha de Avaliação Socioeconômica devidamente preenchida (em anexo);
- 01 (uma) foto 3x4 atualizada do (a) candidato(a) e do responsável;

1 - DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou RG e CPF do(a) candidato(a);
- Cópia do RG, CPF ou Certidão de Nascimento, no caso de menor de idade, das pessoas que compõem o grupo familiar do(a) candidato(a);
- Cópia do boletim 2016 do(a) candidato(a);
- Certidão de casamento e/ou documento da união estável/ outro documento;
- Atestado de óbito (pais falecidos).

2 - DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

2.1 - RENDA FORMAL

- Carteira Profissional de todos os membros maiores de 18 anos (cópia das páginas da foto, identificação, página do último contrato de trabalho e folha subsequente em branco).
- Trabalhador(a) formal assalariado(a) apresentar os 03 (três) últimos contracheques, se declarar Imposto de Renda anexar declaração;
- Aposentado(a) ou pensionista, apresentar os 03 (três) últimos comprovantes de pagamento (extrato bancário que conste o valor creditado ou extrato do INSS), se declarar Imposto de Renda anexar declaração;

- Trabalhador autônomo ou profissional liberal: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Se não declarar IRPF preencher declaração do (Anexo I);
- Estagiário: cópia do contrato ou declaração de empresa;
- Microempreendedor apresentar cópia do contrato social da empresa e/ou uma declaração dos rendimentos mensais e/ou pagamento do e-social; se declarar Imposto de Renda anexar declaração.

2.2 - RENDA INFORMAL (“Bicos”/ Renda sem carteira assinada /renda não fixa)

- Carteira profissional (cópia das páginas da foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco);
- Apresentar declaração de renda informal conforme modelo (ANEXO II).

2.3 - OUTRAS RENDAS

- Apresentar comprovantes de recebimento do bolsa família, bolsa escola, pensão alimentícia (trazer documento que conste em sentença judicial deferimento da pensão alimentícia, se não tiver apresentar declaração de pagamento de pensão alimentícia (ANEXO III), aluguel, ajuda de familiares.

2.4 -SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

- Carteira profissional (cópia das páginas da foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco);
- Cópia do termo de rescisão de contrato, FGTS e Seguro Desemprego, se desempregado(a) há menos de 12 (doze) meses;
- Apresentar declaração de desemprego conforme modelo (ANEXO IV)

3 - DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE MORADIA

- Imóvel alugado: cópia do recibo de aluguel ou contrato de locação ou apresentar declaração de pagamento de aluguel (ANEXO V);
- Imóvel cedido: apresentar declaração de casa cedida (ANEXO VI);
- Imóvel financiado: último recibo de financiamento habitacional ou contrato com valor e número de parcelas a serem pagas;
- Imóvel próprio: Carnê do IPTU.

4 - DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE DOENÇA/DEFICIÊNCIA

- Se o(a) candidato(a) ou outro membro do grupo familiar tiver alguma deficiência comprovar através de laudo médico atestando a espécie/grau/nível de deficiência, nos termos do art. 4º do decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao Código correspondente a Classificação Internacional de Doença – CID;
- Atestado médico com a descrição da doença e com expressa referência ao Código correspondente a Classificação Internacional de Doença – CID;



8.1. Em consonância com a Lei Federal 12.101/09, suas alterações e decreto 8.242/14 os pais ou responsáveis legais, quando for o caso, responderão legalmente pela veracidade das informações socioeconômicas por eles prestadas.

8.2. Atendendo, ainda, ao disposto da legislação citada, as bolsas de estudos poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo responsável ou inidoneidade de documentos apresentados sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

8.3. A inscrição do candidato (a) à seleção, implica na aceitação das normas expressas no presente edital.

8.4. Os (as) candidatos (as) que tiverem seu processo deferido, mas não comparecerem para efetivar a matrícula até 13/1/2017 terá a concessão cancelada e a vaga será concedida a outro (a) candidato (a) que tenha perfil estabelecido pela Lei da Filantropia e que estejam em lista de aguardo no serviço social da escola.

8.6. As bolsas de estudos concedidas terão validade somente para o ano letivo de 2017, não existindo renovação automática.

Parnamirim, 10 de Janeiro de 2017.

Pe. Robson Barros da Costa
Pe Robson Barros da Costa

A Direção.